

RESOLUÇÃO Nº 762, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre alterações relativas às normativas da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Quinquagésima Nona Reunião Ordinária, realizada nos dias 09 e 10 de outubro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 eleva a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial à democracia brasileira e que a Conferência de Saúde é uma instância colegiada que conta com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, que convocou a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

Considerando a Resolução CNS nº 732, de 01 de fevereiro de 2024, que aprovou o Regimento e as diretrizes metodológicas da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES); e

Considerando a Resolução CNS nº 747, de 09 de novembro de 2023, que aprova o Regulamento da Etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES).

Resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 36 da Resolução CNS nº 747, de 09 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a inclusão do seguinte parágrafo:

“[...]”

§3º Pessoas convidadas, indicadas pelo Conselho Nacional de Saúde, terão apenas suas despesas com alimentação, no local da Conferência, custeadas pelo Ministério da Saúde;”

Art. 2º Alterar o Art. 36 da Resolução CNS nº 747, de 09 de novembro de, nos seguintes termos:

Onde se lê

“V - das comissões que integram a estrutura da Comissão Organizadora, conforme disposto na Resolução CNS nº 731/2024; e”;

Leia-se:

“V - membras e convidadas das comissões que integram a estrutura da Comissão Organizadora, conforme disposto na Resolução CNS nº de 731 de 19 de janeiro de 2024;”

Art. 3º Alterar o Art. 35 da Resolução CNS nº 747, de 09 de novembro de, nos seguintes termos:

Onde se lê

“V - das comissões que integram a estrutura da Comissão Organizadora, conforme disposto na Resolução CNS nº 731/2024; e”;

Leia-se:

“V - membras e convidadas das comissões que integram a estrutura da Comissão Organizadora, conforme disposto na Resolução CNS nº de 731 de 19 de janeiro de 2024;”

Art. 4º Alterar a alínea b do inciso II do Art. 23 da Resolução CNS nº 747, de 09 de novembro de, nos seguintes termos:

I - Onde se lê

“b) obtido mais de 70% (setenta por cento) de votos favoráveis em pelo menos 8 (oito) GT;”

Leia-se:

“b) obtido mais de 70% (setenta por cento) de votos favoráveis em pelo menos três (3), Grupos de Trabalho de cada eixo temático;”

Art. 5º Revogar o inciso II do Art. 36 da Resolução CNS nº 747, de 09 de novembro de 2023.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ZASSO PIGATTO
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 762, de 10 de outubro de 2024,
nos termos nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

NÍSIA TRINDADE LIMA
Ministra de Estado da Saúde



CNS